Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026 às 15:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8841536: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CMDCA

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Laguna

MUNICÍPIO

Laguna

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8841536

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC – FIA, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2027

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laguna – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e suas alterações; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; na Lei Complementar Municipal nº 164, de 14 de agosto de 2007, e suas alterações; na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, com as alterações promovidas pela Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017; no Regimento Interno do CMDCA; e nas demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil – OSC, para celebração de **Termo de Fomento**, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal, visando à execução, no exercício de **2027**, de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, financiados com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando à celebração de Termos de Fomento para a execução de projetos de interesse público e recíproco voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Laguna/SC, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para execução no exercício de 2027, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.

1.2. Para os fins deste Edital, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3. Para os fins deste Edital de Chamamento Público, entende-se por propostas de OSC no âmbito da infância e adolescência o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos a serem desenvolvidas no ano de 2027, com recursos disponíveis no FIA, ou seja, no Fundo Geral, junto a pessoas jurídicas – OSC já devidamente inscritas no CMDCA antes do lançamento deste edital, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis n° 12.010/09 e 12.594/12, pelo decreto Estadual 1196/2017, bem como pela Lei Municipal n° 164/2007.

1.3.1 O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e aos adolescentes vinculadas às entidades não-governamentais e à promoção de programas e projetos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal 8.069/90.

1.3.2 As ações de que trata o item anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

1.4. Os projetos apresentados deverão contemplar, cumulativamente ou não, ações que envolvam, obrigatoriamente, pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos da criança e do adolescente, nas temáticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho, justiça e segurança pública, bem como nas especificidades relativas a crianças e adolescentes em situação de acolhimento, em cumprimento de medidas socioeducativas ou egressos dessas medidas, entre outras situações. As propostas deverão estar em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, especialmente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado pelo CONANDA.

1.4.1 Os projetos apresentados (devidamente em concordância com as finalidades estatutárias das OSC's proponentes) para utilização dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, deliberado pelo CMDCA, devem estar voltados para o apoio de um dos eixos a seguir:

EIXO I – MEDIDAS DE PROTEÇÃO E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, relacionados às medidas de proteção e socioeducativas previstas nos arts. 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal nº 8.069/1990, executados por organizações da sociedade civil;

EIXO II – ESPORTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER: projetos socioeducativos que possibilitem a realização de ações relacionadas à promoção do esporte, educação, cultura e lazer, dirigidas às crianças e aos adolescentes, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e/ou carência de espaços públicos e de lazer, tendo como foco a inclusão social, as ações preventivas e a convivência familiar e comunitária;

EIXO III – CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: projetos destinados à capacitação e formação profissional de adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e pessoal, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades que ampliem as oportunidades de inserção no mundo do trabalho, observadas as normas de proteção ao trabalho do adolescente;

EIXO IV – ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE DESENVOLVIMENTO: projetos destinados à promoção, atendimento, acompanhamento e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência e/ou necessidades específicas de desenvolvimento;

EIXO V – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL: projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à promoção da segurança alimentar e nutricional, observado o disposto no art. 6º da Constituição Federal;

EIXO VI – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS: projetos voltados à prevenção e ao enfrentamento das negligências, violências e demais formas de violação de direitos contra crianças e adolescentes.

1.5. Os projetos deverão possuir prazo determinado e apresentar, de forma clara, os objetivos, as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os indicadores destinados à aferição dos resultados e os respectivos prazos de execução, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuados, é a seguinte:

Órgão: 18 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Projeto/Atividade: 2.600 – Manutenção FIA;
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

2.2. A celebração das parcerias e a transferência dos recursos ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Para a execução dos projetos selecionados no âmbito deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros no montante total de **R$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

3.2. Cada Organização da Sociedade Civil – OSC que atender aos requisitos de participação estabelecidos neste Edital poderá apresentar 01 (um) projeto, observados os seguintes limites máximos de financiamento, de acordo com a quantidade de crianças e adolescentes diretamente beneficiados:

Quantidade de crianças e adolescentes diretamente beneficiados	Valor máximo por projeto
De 20 a 49	R$ 100.000,00
50 a 99	R$ 125.000,00
Superior a 99	R$150.000,00

3.2.1 Caso o somatório dos valores dos projetos selecionados ultrapasse o montante global de recursos disponibilizados neste Edital, os valores destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC serão reduzidos proporcionalmente, considerando-se, para fins de cálculo, os valores aprovados para cada projeto, observada a necessidade de adequação dos respectivos Planos de Trabalho.

3.2.2 O público atendido deverá ser predominantemente oriundo de situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, devendo ser reservado um percentual mínimo de atendimento, conforme segue abaixo:

PÚBLICO ATENDIDO	PERCENTUAL MÍNIMO DE ATENDIMENTO
Renda per capita de até 1/2 salário-mínimo	90%

Cumprimento de medidas socioeducativas 10%

3.3. O público atendido deverá ser preferencialmente encaminhado pelos equipamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e serviços de acolhimento institucional) e pelos demais órgãos e entidades que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e organizações da sociedade civil, entre outros.

3.3.1 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para cada modalidade de público atendido, conforme instruído em 3.2.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por demanda espontânea.

3.4. O CONSELHO recomenda às entidades contempladas a oferta de lanche para o público atendido.

3.5. A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso, em consonância com as metas da parceria e com o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá observar as disposições do instrumento de parceria e da legislação aplicável, especialmente os incisos XIX e XX do art. 42 e os arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as normas pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

3.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, pequenos reparos dentre outros); e

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários e essenciais à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.8. É vedada a remuneração, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

3.9. Não poderão ser realizadas com recursos da parceria despesas:

I - Referentes à aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ressalvadas as despesas com reformas e adequações de espaços físicos, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parceria, desde que destinadas exclusivamente à política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e observados os requisitos e critérios estabelecidos na Resolução CMDCA nº 18/2026, na legislação aplicável e no respectivo Termo de Fomento;

II - Qualquer espécie de remuneração aos integrantes do corpo dirigente da entidade, salvo os previstos em estatuto da OSC, conforme art. 14 do Código Tributário Nacional;

III - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

IV - Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

V - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades;

VI - Ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas e que disponham de fundo próprio;

VII – outras despesas vedadas pela legislação aplicável ou incompatíveis com as finalidades do FIA.

3.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, serão devolvidos na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Fomento, observado o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.11. Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil selecionada.

3.12. O financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá observar o limite temporal de 03 (três) anos, nos termos do art. 15, inciso I, da Resolução CONANDA nº 137/2010.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento Público, mediante requerimento devidamente fundamentado, em razão de eventual irregularidade, ilegalidade ou desconformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deste Edital ou das demais normas aplicáveis.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada no prazo previsto no cronograma deste edital.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e protocolada eletronicamente por meio do Sistema 1Doc do Município de Laguna, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital.

4.4. A impugnação será analisada pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, que emitirá manifestação fundamentada, a ser submetida à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para decisão, no prazo previsto neste edital, observadas as competências deliberativas da plenária do Conselho.

4.5. A decisão acerca da impugnação será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do presente Edital.

4.6. O acolhimento da impugnação que implique alteração das condições do Chamamento Público ensejará a retificação do Edital e, quando a modificação puder afetar a formulação das propostas, a reabertura ou prorrogação dos respectivos prazos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e

renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, mantendo-se regular a respectiva inscrição;

b) declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, conforme Anexo 2;

c) protocolar e enviar para análise a Proposta de Projeto, conforme modelo apresentado no Anexo 3, até o prazo final estabelecido no cronograma deste Edital;

d) informar, na Proposta de Projeto, o eixo temático ao qual concorre, conforme item 1.4 deste Edital, bem como a abrangência, o valor solicitado e o prazo de execução do projeto.

6. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência e cadastro ativo, comprovados por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme o estatuto, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

7. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39,caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera

governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2. Para fins do disposto na alínea "c" do item 7.1, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas, observadas as demais exceções previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DA FORMA E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital, acompanhadas da documentação exigida e elaboradas de acordo com o modelo constante do respectivo Anexo, mediante o cumprimento cumulativo das seguintes etapas:

I – Protocolo eletrônico: realização do protocolo da proposta e da documentação exigida por meio do sistema 1Doc do Município de Laguna;

II – Entrega física: apresentação da proposta e da documentação exigida, impressas e assinadas, em envelope lacrado e identificado, na Secretaria do CMDCA, situada no 3º andar do Centro Administrativo Tordesilhas, localizado à Avenida Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, no horário das 13h às 19h.

8.2. As propostas deverão ser acompanhadas de ofício de encaminhamento dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laguna – CMDCA (Anexo I), bem como da declaração de ciência e concordância com as disposições do presente Edital (Anexo II).

8.3. O ofício de encaminhamento do plano de trabalho, mencionado no item 8.2, deverá informar o(s) eixo(s) de ação contemplado(s) no projeto, o título do projeto e seu objetivo geral.

8.4. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da OSC, no formato A4, utilizando fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, redigida com clareza e de modo a permitir sua adequada compreensão, conforme o modelo de plano de trabalho constante do Anexo III deste Edital, observadas as modalidades de apresentação previstas no item 8.1, devendo a versão física conter todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por procurador legalmente constituído, contemplando:

I – identificação da Organização da Sociedade Civil proponente;

II – identificação do projeto e do eixo temático correspondente;

III – descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

IV – descrição do público-alvo, com indicação do número estimado de crianças e adolescentes diretamente beneficiados;

V – descrição das atividades a serem desenvolvidas, com indicação da frequência, periodicidade e duração dos atendimentos, quando aplicável;

VI – objetivos geral e específicos;

VII – metas a serem atingidas e indicadores destinados à aferição dos resultados;

VIII – metodologia de execução das atividades;

IX – prazo de execução do projeto;

X – estimativa das despesas necessárias à execução do objeto, com indicação dos valores e sua compatibilidade com as atividades propostas; e

XI – demais informações previstas no modelo de proposta constante do Anexo deste Edital.

8.5. As informações relativas ao número de beneficiários diretos e à frequência dos atendimentos deverão ser apresentadas de forma clara e compatível com a metodologia e o cronograma do projeto, especialmente para fins de aplicação do disposto no item 3.2 deste Edital.

8.6. Considerando que a análise e a seleção serão realizadas com base nas informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, caberá à Organização da Sociedade Civil apresentar todos os elementos necessários à adequada compreensão e avaliação do projeto.

8.7. Não serão admitidas propostas cujo protocolo eletrônico ou entrega física da documentação ocorra após o término do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, sendo obrigatório o cumprimento de ambas as etapas dentro do prazo previsto.

8.8. DO CRONOGRAMA

O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

Etapa	Procedimento	Prazo sugerido
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23 de outubro de 2026
2	Prazo para apresentação de impugnação ao Edital	**5 dias úteis** da publicação (30/10)
3	Análise e decisão das impugnações, se houver	**Até 3 dias úteis** após o encerramento do prazo (até 05/11)
4	Apresentação das propostas	**15 dias corridos da publicação do Edital**
5	Análise e julgamento das propostas pela Comissão	**até 3 dias úteis (até 12/11)**
6	Publicação do resultado preliminar	após conclusão da análise (até 12/11)
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**5 dias úteis** da publicação (até 19/11)
8	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão	**Até 3 dias úteis (até 25/11)**
9	Submissão do resultado definitivo da fase de propostas à Plenária do CMDCA para deliberação e homologação	conforme reunião ordinária ou extraordinária (entre 25 e 27/11)

Etapa	Procedimento	Prazo sugerido
10	Publicação do resultado definitivo das	após homologação
11	Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do Plano de Trabalho e documentação	juntamente com o resultado definitivo ou imediatamente após (até 27/11)
12	Designação do gestor da parceria	De 27/11 a 18/12
13	**Apresentação do Plano de Trabalho e da documentação pelas OSCs convocadas**	**10 dias úteis da convocação (até 11/12)**
14	Análise dos requisitos, documentação e Plano de Trabalho pela Comissão	**até 3 dias úteis (até 16/12)**
14	Adequação do Plano de Trabalho e/ou regularização documental, quando necessária	**2 dias úteis (até 18/12)**
15	Emissão de parecer técnico pela Comissão	até 3 dias úteis após o parecer técnico (até 23/12)
16	Emissão de parecer jurídico pela PGM	Após parecer técnico – até 08/01/2027
17	Celebração e publicação dos Termos de Fomento	após o cumprimento das etapas anteriores.
19	Início da execução dos projetos	conforme Termo de Fomento/Plano de Trabalho (fevereiro de 2027)

8.9. Os prazos e datas previstos no cronograma poderão ser alterados mediante decisão devidamente fundamentada e respectiva publicidade, observada a legislação aplicável e assegurada, quando necessária, a adequação dos prazos subsequentes.

8.10 Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução de até 12 meses a contar da assinatura do termo de fomento.

9. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pela Comissão de Registro, Inscrição, Normas e Monitoramento, designada por meio da Resolução CMDCA nº 12, de 9 de setembro de 2026, em conformidade com o art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

9.2. A Comissão procederá à análise e ao julgamento das propostas apresentadas, observando os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, devendo as decisões ser devidamente fundamentadas.

9.3. A pontuação final de cada proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão responsáveis por sua avaliação, conforme os seguintes critérios:

Critério de avaliação	Aspectos a serem considerados	Pontuação máxima
I – Adequação da proposta ao Eixo inscrito: A proposta deve demonstrar a adequação das atividades propostas, das metas e dos objetivos com o eixo inscrito.	Compatibilidade da proposta, das atividades e das metas com o eixo escolhido e com as finalidades do FIA ● Grau pleno de atendimento (2,0) ● Grau satisfatório de atendimento (1,5) ● Grau regular de atendimento (1,0) ●	**2**

Critério de avaliação	Aspectos a serem considerados	Pontuação máxima
	Atendimento insatisfatório (0,5) ● Não atendimento (0,0) OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
II – Descrição do projeto/Justificativa: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	● Grau pleno de atendimento (3,0) ● Grau satisfatório de atendimento (2,0) ● Grau regular de atendimento (1,0) ● Atendimento insatisfatório (0,5) ● Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta,	**3**
III – Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).	● Grau pleno de atendimento (3,0) ● Grau satisfatório de atendimento (2,0) ● Grau regular de atendimento (1,0) ● Atendimento insatisfatório (0,5) ● Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	**3**

Critério de avaliação	Aspectos a serem considerados	Pontuação máxima
IV – Resultados: Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	● Grau pleno de atendimento (2,0) ● Grau satisfatório de atendimento (1,5) ● Grau regular de atendimento (1,0) ● Atendimento insatisfatório (0,5) ● Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	**2**
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10**

9.4. A análise das propostas terá caráter **eliminatório e classificatório** e considerará a adequação da proposta aos objetivos deste Chamamento Público e ao eixo temático indicado, sua relevância para a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e a coerência entre a realidade apresentada, os objetivos, as ações, as metas, os resultados esperados, o público beneficiário, a frequência dos atendimentos e os recursos financeiros solicitados.

9.5. Serão eliminadas as propostas:

I – cuja pontuação total for inferior a 5 (cinco) pontos;

II- que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das

metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

III - que estejam em desacordo com o Edital, ou cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital.

9.6. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, mediante o preenchimento do Formulário de Avaliação constante do Anexo deste Edital, com atribuição de pontuação e respectiva justificativa para cada critério avaliado.

9.6.1 A análise, avaliação e seleção serão realizadas com base no projeto escrito protocolado, não será permitido que as entidades façam a defesa oral do projeto e/ou esclarecimento, pois os projetos deverão trazer todas as informações necessárias para o seu entendimento e avaliação.

9.7. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento do CMDCA analisará as propostas e emitirá parecer com o resultado preliminar do processo de seleção no prazo previsto no cronograma previsto neste edital.

9.8. Para o julgamento e a classificação das propostas, a Comissão responsável pela seleção poderá solicitar manifestações das áreas técnicas e jurídicas, bem como contar com o assessoramento de especialistas que não integrem a Comissão, permanecendo sob sua responsabilidade a avaliação e a decisão sobre as propostas.

9.9. O conselheiro da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Projetos, cuja entidade apresentar projeto, deve se declarar impedido de avaliar o projeto apresentado pela sua instituição, sendo a análise realizada pelos demais membros a fim de viabilizar a continuidade do processo de seleção.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. Concluída a análise e o julgamento das propostas, o resultado preliminar da seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura

Municipal de Laguna, contendo a classificação das propostas de acordo com a pontuação obtida.

10.2. As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, mediante manifestação fundamentada, dirigida à Comissão responsável pela seleção.

10.3. O recurso deverá indicar, de forma clara e objetiva, os fundamentos da irresignação e os aspectos da avaliação ou do procedimento de seleção que se pretende ver reconsiderados, não sendo admitida, nesta fase, a apresentação de nova proposta ou a alteração substancial daquela originalmente apresentada.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pela seleção, que poderá reconsiderar a decisão anteriormente proferida ou manter seu entendimento, mediante manifestação fundamentada, encaminhando o resultado da análise à Plenária do CMDCA para deliberação, na forma deste Edital.

10.5. O recurso não poderá ser utilizado para suprir deficiência da proposta que deveria ter sido atendida no momento de sua apresentação, ressalvada a possibilidade de esclarecimento de informações já constantes da proposta ou da documentação tempestivamente apresentada, quando solicitado ou admitido pela Comissão.

10.6. Concluída a análise dos recursos, a Comissão elaborará o resultado definitivo da fase de seleção, com a classificação final das propostas, submetendo-o à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com as manifestações relativas aos recursos apresentados, para deliberação e homologação.

10.7. Na deliberação de que trata o item anterior, o conselheiro vinculado à organização da sociedade civil participante do chamamento público deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da discussão e da votação relativas à proposta apresentada pela entidade à qual esteja vinculado, bem como nas demais situações que possam caracterizar conflito de interesses, na forma da legislação aplicável.

10.8. Após a deliberação e homologação pela Plenária do CMDCA, o resultado definitivo da fase de seleção será publicado nos meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

10.9. A homologação do resultado definitivo da fase de seleção não gera direito adquirido à celebração da parceria, que permanecerá condicionada à comprovação, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, do atendimento aos requisitos para celebração, à inexistência dos impedimentos legais, à aprovação do Plano de Trabalho e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. Após a publicação do resultado definitivo da fase de seleção, para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada, será convocada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

11.1.2 revisão de receitas e despesas de que trata o inciso V do item 11.1 deverá conter elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou em outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes de informação disponíveis ao público.

11.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o item 11.1, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 , e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles ;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

11.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.3.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV a VI do item 11.2, as certidões positivas com efeitos de negativa, quando legalmente admitidas.

11.3.2 A critério da organização da sociedade civil, os documentos previstos nos incisos IV e V do item 11.2 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

11.3.3 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do item 11.2 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

11.3.4 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

11.4. Além dos documentos relacionados no item 11.2, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o item 11.1, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou

entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.4.1 Para fins deste Edital, considera-se membro de Poder o titular de cargo integrante da estrutura de organização política do Estado que exerça atividade típica de governo, observadas, para fins de impedimento à celebração da parceria, as disposições do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.4.2 Para fins deste edital, conforme Decreto Federal nº 8.726/2016, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas

11.5. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, enquanto perdurar a sanção; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada deverá guardar correspondência com a proposta classificada na fase de seleção, preservados o objeto, os objetivos, as metas, o público beneficiário, a frequência e a metodologia dos atendimentos e os demais elementos considerados para sua avaliação e classificação.

11.7. Poderão ser solicitados ajustes ou adequações no Plano de Trabalho quando necessários à sua regularização, ao detalhamento da execução ou à compatibilização com o valor efetivamente aprovado, desde que não impliquem alteração substancial do objeto ou modificação das condições que fundamentaram a classificação da proposta.

11.8. A documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas será analisada pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, a quem caberá verificar o atendimento aos requisitos necessários à celebração da parceria, a inexistência dos impedimentos legais e a conformidade do Plano de Trabalho com a proposta selecionada e com as disposições deste Edital.

11.9. Concluída a análise documental e realizadas, quando necessárias, as adequações do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação emitirá parecer técnico acerca da viabilidade da celebração da parceria, encaminhando-se, na sequência, o processo para análise jurídica e demais providências necessárias à sua formalização.

11.10. A aprovação da proposta na fase de seleção não dispensa a Organização da Sociedade Civil do cumprimento integral dos requisitos legais e editalícios necessários à celebração da parceria.

11.11. Verificado o não atendimento aos requisitos para celebração da parceria ou a ocorrência de impedimento legal que impossibilite sua formalização, a Organização da Sociedade Civil não poderá celebrar o Termo de Fomento.

11.12. Na hipótese prevista no item anterior, poderá ser convocada a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Concluída a verificação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria, da inexistência de impedimentos legais e da regularidade da documentação apresentada, bem como realizadas, quando necessárias, as adequações do Plano de Trabalho, serão adotadas as providências necessárias à formalização da parceria, mediante a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

12.2. A celebração do Termo de Fomento ficará condicionada:

I – à aprovação do Plano de Trabalho;

II – à comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável;

III – à inexistência dos impedimentos legais à celebração da parceria;

IV – à emissão de parecer técnico favorável pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação;

V – à emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração da parceria;

VI – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da parceria; e

VII – ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.3. O parecer técnico emitido pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação deverá manifestar-se acerca da viabilidade da celebração da parceria, considerando o Plano de Trabalho, a documentação apresentada, o atendimento aos requisitos legais e editalícios e os demais aspectos técnicos pertinentes à execução do objeto.

12.4. Após a emissão do parecer técnico, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração da parceria.

12.5. Previamente à celebração do Termo de Fomento, a Administração Pública Municipal designará, por ato formal, o respectivo gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

12.6. O Termo de Fomento estabelecerá as condições para execução da parceria, contemplando as cláusulas essenciais previstas na legislação aplicável, especialmente o objeto, as obrigações das partes, o valor e a forma de transferência dos recursos, o cronograma de desembolso, a vigência, as metas e resultados previstos, as regras de monitoramento e avaliação, a prestação de contas e as hipóteses de alteração e extinção da parceria.

12.7. Os projetos selecionados terão prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, observado o período de execução estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e no respectivo Termo de Fomento.

12.8. A eficácia do Termo de Fomento e de seus eventuais aditamentos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, na forma da legislação aplicável.

12.9. A liberação dos recursos financeiros observará o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado e do Termo de Fomento, condicionada à disponibilidade financeira e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

12.10. A Organização da Sociedade Civil somente poderá iniciar a execução das despesas vinculadas à parceria após o início da vigência e a publicação do extrato do

Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento e no Plano de Trabalho aprovado.

12.11. A Organização da Sociedade Civil deverá manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de regularidade e os demais requisitos exigidos pela legislação, por este Edital e pelo respectivo Termo de Fomento.

13. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1. A execução das parcerias celebradas em decorrência deste Edital será objeto de acompanhamento, monitoramento e avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

13.2. O gestor da parceria será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável e no respectivo Termo de Fomento.

13.3. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e a avaliação da execução da parceria, podendo, para tanto, solicitar informações e documentos, realizar visitas técnicas e adotar outras providências necessárias à verificação do cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.4. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação elaborará relatório de monitoramento e avaliação, que será submetido à Plenária do CMDCA para apreciação e homologação.

13.5. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pelo gestor da parceria e pela Comissão, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria.

13.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos constatados durante o acompanhamento, monitoramento e avaliação serão comunicados à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e da execução do objeto da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, das demais normas aplicáveis e do respectivo Termo de Fomento.

14.2. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, mediante a apresentação dos relatórios e demais documentos exigidos pela legislação e pelo Termo de Fomento.

14.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do término da vigência da parceria, observado o disposto na legislação aplicável.

14.4. A análise da prestação de contas considerará, prioritariamente, o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, sem prejuízo da análise da regularidade da aplicação dos recursos quando cabível.

14.5. A prestação de contas poderá resultar em aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, observados os critérios, procedimentos e consequências previstos na legislação aplicável.

14.6. A Organização da Sociedade Civil deverá manter sob sua guarda os documentos relacionados à parceria, observados os prazos estabelecidos na legislação aplicável, especialmente o prazo de 10 (dez) anos para conservação dos documentos originais que compõem a prestação de contas, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, colocando-os à disposição da Administração Pública e dos órgãos de controle sempre que solicitado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A seleção e a homologação da proposta não geram direito adquirido à celebração da parceria, que permanecerá condicionada ao atendimento das exigências legais, editalícias, orçamentárias e financeiras.

15.2. É vedada, na execução e divulgação das ações financiadas com recursos do FIA, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

15.3. Nos materiais de divulgação das ações e projetos financiados com recursos do FIA deverá constar a identificação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA como fonte de financiamento, observadas as orientações fornecidas pelo CMDCA.

15.4. Eventuais alterações da parceria deverão observar a Lei Federal nº 13.019/2014 e as demais normas aplicáveis, sendo vedada a alteração que implique modificação do objeto originalmente aprovado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital deverá ser interpretado e executado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Complementar Municipal nº 164/2007, as Resoluções do CONANDA aplicáveis e as demais normas pertinentes.

16.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, no âmbito de suas atribuições, sendo submetidos à Plenária do CMDCA para deliberação quando a matéria for de sua competência.

16.3. Integram este Edital, para todos os fins, os respectivos anexos.

16.4. Todos os anexos necessários também estão disponíveis através do link https://laguna.sc.gov.br/manual/

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 23 de outubro de 2026.

Presidente do CMDCA

(Gestão 2026-2028)

ANEXO I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - Laguna/SC

Prezados(as) Senhores(as),

A [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Laguna/SC, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vem, por meio deste, encaminhar proposta para participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA, destinado à seleção de propostas a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e executadas no exercício de 2027.

Eixo temático: _____

Título do Projeto: _____

Número de crianças e/ou adolescentes diretamente beneficiados: _____

Valor solicitado ao FIA: R$ _____

Declara, para os devidos fins, que a proposta e os documentos que a acompanham são apresentados em conformidade com as disposições do Edital e de seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____
[Nome da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A [nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA e em seus anexos, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito do processo de seleção.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____
[Nome da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO III
PROPOSTA DE PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CMDCA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____ Telefone: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: _____
Eixo Temático: _____
Local/Região de Execução: _____
Prazo estimado de execução: _____
Valor solicitado ao FIA: R$ _____

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

Descrever a realidade que será objeto da intervenção, o problema ou demanda identificada, as características do público a ser atendido e a relação entre essa realidade e as ações propostas, demonstrando a relevância e a necessidade do projeto.

4. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO

Público-alvo: _____
Faixa etária: _____
Número de crianças e/ou adolescentes diretamente beneficiados: _____
Abrangência territorial: _____
Frequência dos atendimentos: _____ dias por semana _____
Periodicidade/Horários: _____
Estimativa de atendimentos semanais: _____
Caracterização do atendimento:
( ) contínuo e regular
( ) periódico
( ) eventual/pontual

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral:

5.2. Objetivos Específicos:

6. METODOLOGIA E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Descrever as atividades que serão desenvolvidas, a forma de execução, estratégias de atuação, frequência/periodicidade das atividades e sua relação com os objetivos propostos.

AÇÃO/ATIVIDADE	FORMA DE EXECUÇÃO	FREQUÊNCIA/ PERIODICIDADE	PÚBLICO ATENDIDO

7. METAS, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS

META	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO

8. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

AÇÃO/META	INÍCIO	TÉRMINO

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Descrever, de forma sucinta, a experiência da Organização relacionada ao objeto ou a atividades de natureza semelhante, bem como os recursos humanos, estrutura e condições técnicas e operacionais disponíveis ou previstas para a execução do projeto.

10. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA/GRUPO DE DESPESA	VALOR ESTIMADO (R$)
Recursos Humanos	
Serviços de Terceiros	
Materiais de Consumo	
Equipamentos/Materiais Permanentes, se admitidos	
Outras despesas necessárias à execução	

NATUREZA/GRUPO DE DESPESA	VALOR ESTIMADO (R$)
TOTAL SOLICITADO AO FIA	R$

11. DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, que as informações constantes desta Proposta de Projeto são verdadeiras e que, em caso de seleção, o respectivo Plano de Trabalho será elaborado em conformidade com a proposta aprovada, com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA e com a legislação aplicável.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____
[Nome da OSC]

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CMDCA

Organização da Sociedade Civil: _____
Título do Projeto: _____
Eixo Temático: _____
Valor solicitado ao FIA: R$ _____

1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Critério	Elementos para avaliação	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
I – Adequação ao eixo temático e ao objeto	Compatibilidade da proposta, das atividades e das metas com o eixo temático indicado, com o objeto do Edital e com as finalidades do FIA.	20	
II – Descrição da realidade e justificativa	Clareza na identificação da realidade, do público a ser atendido e do problema ou demanda apresentada, bem como demonstração do nexo entre a realidade descrita e a intervenção proposta.	20	
III – Metodologia e execução	Clareza e viabilidade da metodologia, das atividades propostas, da frequência e periodicidade dos atendimentos e do cronograma de execução.	20	
IV – Objetivos, metas, indicadores e resultados	Coerência entre os objetivos, as metas, os indicadores, os resultados esperados e as atividades propostas.	20	
V – Coerência e adequação financeira	Compatibilidade do valor solicitado e das despesas estimadas com as atividades, metas, público beneficiado, frequência dos atendimentos e resultados previstos.	20	
TOTAL		100	

2. JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO
Critério I:

Critério II:

Critério III:

Critério IV:

Critério V:

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Pontuação total atribuída pelo membro da Comissão: _____ / 100 pontos.

Observações:

Laguna, _____ de _____ de 2026.

Nome dos membros da Comissão
Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho — Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016

Base legal: art. 22 e art. 42 da Lei nº 13.019/2014; art. 25 (conteúdo do plano de trabalho), art. 26/27 (documentos e declarações) e art. 42 (cláusulas essenciais) do Decreto Federal nº 8.726/2016, usado como referência municipal.

1 Identificação da proposta

ORIGEM DO RECURSO: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

EIXO TEMÁTICO:

UNIDADE GESTORA / SECRETARIA / FUNDAÇÃO

INSTRUMENTO: ☐ TERMO DE FOMENTO ☐ TERMO DE COLABORAÇÃO ☐ ACORDO DE COOPERAÇÃO

INÍCIO DA EXECUÇÃO (MÊS/ANO)	TÉRMINO DA EXECUÇÃO (MÊS/ANO)	INÍCIO DO EVENTO (SE HOUVER)	TÉRMINO DO EVENTO (SE HOUVER)

2 Dados cadastrais

ORGANIZAÇÃO (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ

ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE / UF:	CEP: 88790-000

TELEFONE	E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL	CPF: RG/ÓRGÃO EXP.:

TELEFONE	E-MAIL:

CONTA CORRENTE / BANCO / AGÊNCIA (CONTA ESPECÍFICA DA PARCERIA)

3 Descrição detalhada do projeto

TÍTULO

OBJETO / FINALIDADE

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO GERAL / RESULTADOS ESPERADOS

DESCRIÇÃO DA REALIDADE (DIAGNÓSTICO QUE ORIGINOU O PROJETO)

PÚBLICO-ALVO

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DIRETAMENTE BENEFICIADOS:

FREQUÊNCIA DOS ATENDIMENTOS: _____ dias por semana.

PERIODICIDADE/HORÁRIOS DOS ATENDIMENTOS:

ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS SEMANAIS:

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO: ( ) contínuo e regular ( ) periódico ( ) eventual/pontual

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO

LOCAL / REGIÃO DE EXECUÇÃO

4 Atuação em rede / intervenientes (preencher somente se houver)

ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE (NOME/CNPJ)	NATUREZA JURÍDICA

RESPONSÁVEL (NOME/CPF)	TELEFONE / E-MAIL

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE NO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

5 Recursos financeiros — resumo

VALOR GLOBAL (R$)	VALOR DE REPASSE (R$)	CONTRAPARTIDA (%) (se houver)

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (R$) (SE HOUVER)	CONTRAPARTIDA EM BENS/SERVIÇOS (R$) (SE HOUVER)

5.1 Demais recursos / outras fontes (se houver)

ORIGEM	PARCEIRO	RECURSO (DESCRIÇÃO)	VALOR (R$)	APLICAÇÃO

6 Metas (versão detalhada)

Uma linha por meta — sem limite de itens.

META Nº	ESPECIFICAÇÃO DA META	DATA INÍCIO / FIM	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO	ETAPA / FASE Nº

7 Despesas — item a item

“Para garantir a agilidade na análise, apresente, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item de despesa da planilha. Estes orçamentos servirão como a justificativa de mercado para os valores unitários informados. Certifique-se de que os orçamentos contenham: identificação do fornecedor (CNPJ/nome), data, descrição clara do item e valor e assinatura."

META	ESPECIFICAÇÃO DA META	DESPESAS: CAPITAL OU CUSTEIO	LOCAL	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

8 Resumo por recurso (totais)

TOTAL DESPESAS CORRENTES (R$)	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL (R$)	TOTAL GERAL (R$)

TOTAL CONTRAPARTIDA BENS/SERVIÇOS (R$)

9 Cronograma de desembolso (R$)

NATUREZA DA DESPESAS: ☐ CORRENTE / CUSTEIO ☐ CAPITAL/PERMANENTE
CONCEDENTE – ANO: 20__

VALOR (R$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
DESPESAS									
CONTRAPARTIDA									
TOTAL GERAL									

11 Declarações

☐ Declaro que a organização preenche os requisitos previstos no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 (normas de organização interna, finalidade não lucrativa etc.).

☐ Declaro que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

☐ Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

☐ Estou ciente de que a aprovação deste Plano de Trabalho Simplificado não gera, por si só, direito à celebração da parceria (art. 25, § 5º, Decreto nº 8.726/2016).

12 Assinatura do proponente

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (FÍSICA OU ELETRÔNICA/GOV.BR)

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CMDCA

Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

1. DIRETORIA EXECUTIVA

Cargo	Nome	CPF	Telefone	E-mail
Presidente(a)				
Vice-Presidente(a)				
Tesoureiro(a)				
Secretário(a)				
Outro: _____				

2. CONSELHO FISCAL

Cargo	Nome	CPF	Telefone	E-mail

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima correspondem à atual composição dos órgãos de administração e fiscalização da Organização da Sociedade Civil.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal da OSC

CPF nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Na qualidade de representante legal da [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA e eventual celebração de parceria com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Declaro, ainda, o compromisso de comunicar imediatamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA eventual ocorrência de impedimento superveniente durante o procedimento de seleção ou a vigência da parceria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____
[Nome da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARO, para os devidos fins, que a [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº _____, encontra-se sediada à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/, CEP _____, conforme comprovante de endereço apresentado em anexo.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal da OSC
CPF nº _____
[Nome da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Na qualidade de representante legal da [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a referida Organização possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, dispondo ou comprometendo-se a dispor das condições necessárias à sua execução, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA, com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal da OSC
CPF nº _____
[Nome da Organização da Sociedade Civil]

ANEXO X

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Na qualidade de representante legal da [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a referida Organização dispõe ou compromete-se a dispor de instalações, condições materiais e estrutura adequadas ao desenvolvimento das atividades previstas e ao cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA e com o respectivo Plano de Trabalho.

Declaro, ainda, que as condições necessárias à execução da parceria estarão disponíveis durante o respectivo período de vigência, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Representante Legal da OSC
CPF nº _____
[Nome da Organização da Sociedade Civil]